Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1616, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"Reajusta Subsídios dos Agentes Políticos e dos Secretários Municipais, e dá outras providências".

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de abril de 2019, um reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os subsídios mensais para os Agentes Políticos.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste concedido, os subsídios mensais do **Sr. Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais**, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – R$ 13.415,01 (treze mil quatrocentos e quinze reais e um centavo) para o Sr. Prefeito Municipal;

I – R$ 5.049,66 (cinco mil e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) para vice-prefeito;

III – R$ 2.372,41 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) para o Vereador.

IV – R$ 3.084,14 (três mil e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) para o Presidente da Câmara.

Art. 3º - O subsídio dos **Secretários Municipais**, a partir de 1º de abril de 2019, são fixados por essa Lei, passando a ser de R$ 5.251,68 (cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), equivalente a um reajuste de 5% (cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento anual de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo a partir de 1º de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de Abril de 2019.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento.